

ROBERTT.
99/39



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Dolores Pereira Gomes

DISTRIBUIÇÃO

STC. 560

de 7/11/40

D. D. U. 1.101

de 19-11-940

19 de novembro de 1940.

Of. 1.101

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, incluso vos enviamos os processos PCERTT - 99-2.360/39 e 3.028-3.529/40, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa ao lote nº 7 da rua Fernanda, no Curato de Santa Cruz, Distrito Federal, em que é interessada D. DOLORES PEREIRA GOMES.

Atenciosas saudações.

A Comissão,
D. C. de 26. 11. 40 P. 22. 855
G. B. B.

DESPACHO: "A Comissão, nos termos do relatório hoje aprovado e tne-
do em vista o resultado da vistoria procedida no ter-
reno pela D.T.C. reconhece á requerente, na qualidade
de ocupante do mesmo terreno, com benfeitorias nele, di-
reito de preferencia a aquisição do domínio pleno das
terras em cuja posse se achava ha mais de ano e dia,
na data da publicação do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/
938, em face do disposto em seu artº 13, aplicavel ao
caso por analogia. Remeta-se o processo á DDU. para os
devidos fins."

Rio, 18/11/940

S

Q. 560

7 de novembro de 1939

Snr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim desta Comissão poder solucionar o assunto de que tratam os inclusos processos PCERTT. 99-2360/39, em que é interessada DOLORES PEREIRA GOMES, solicitamos as necessárias providencias dessa Divisão, no sentido de ser vistoria do o terreno ocupado pela requerente.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D. O. de 2/11/39, fls. 26.907
G. S. H.

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

DTC-3765-39.

ARMAS DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO.

Rio de Janeiro, D. F.,
19 de janeiro de 1940.

50.

Srs. Membros da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos
de Terras.

Junto vos remeto, devidamente informado, o processo D. T. C. 3765-39, em que essa Comissão pede providencias no sentido de ser vistoriado o terreno ocupado pela sra. Dolores Pereira Gomes, no lote n. 7 da rua Fernanda, em Santa Cruz.

Saudações.

a). José de Oliveira Marques - Diretor.

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

DTC-3765-39.

ARMAS DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO.

Rio de Janeiro, D. F.,
19 de janeiro de 1940.

50.

Srs. Membros da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos
de Terras.

Junto vos remeto, devidamente informado, o processo D. T. C. 3765-39, em que essa Comissão pede providencias no sentido de ser vistoriado o terreno ocupado pela sra. Dolores Pereira Gomes, no lote n. 7 da rua Fernanda, em Santa Cruz.

Saudações.

a). José de Oliveira Marques - Diretor.

*Aprov. em sessão de 18/11/40
Rio, 18/11/40
al L. P. S.
P. F. T.
H. D.*

RELATÓRIO

DOLORES PEREIRA GOMES, ocupante do lote nº 7 da rua Fernanda, no Curato de Santa Cruz, Distrito Federal, apresenta, para exame desta Comissão, os seguintes documentos em que funda o seu direito ao dito lote:

- 1 - Recibo nº 56, expedido em 10/1/1939, em nome da requerente, pelo encarregado do expediente da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, da importancia de Rs. 18\$000, proveniente de aluguel do lote nº 7 da rua Fernanda e correspondente ao exercício de 1939 (proc. 99/39).
- 2 - Certidão passada em 15/5/1939 pelo referido funcionario, pela qual se verifica que foram pagos os alugueis nos exercícios de 1928 a 1937 (proc. 2.360/39).
- 3 - Recibo nº 187, expedido em 18/3/1938, em nome da requerente, pelo citado funcionario, da importancia de Rs. 18\$000, proveniente de aluguel do lote nº 7 da rua Fernanda e correspondente ao exercício de 1938 (proc. 3.529/40).

x x

x

Feita pela D.T.C. a vistoria no terreno ocupado pela requerente, verificou-se a existencia de

- 2 -

beneficitorias, o que, em face do disposto no Artº 13º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, applicavel ao caso por analogia, assegura à requerente o direito preferencial à aquisição do domínio pleno das terras em cuja posse se achava ha mais de ano e dia, na data da publicação do referido Decreto-Lei, como se depreende dos documentos citados nos itens 2 e 3 deste relatório.

Os processos devem ser enviados à D.D. .U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1940.

Henrique Dietrich

(HENRIQUE DIETRICH)

- Relator -